



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Carta nº 2/ASEGG/7789
Protocolo COMAER nº 67600.010018/2024-15

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2024.

Gerentes de Segurança Operacional (GSOP) das Organizações e Entidades Provedoras de Serviços de Navegação Aérea (OPSNA/EPSNA)

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 4/DGCEA_SEC, de 2 de janeiro de 2024, passo a tratar de esclarecimento quanto à presença de MDSO para o ano em curso nos MGSO recebidos pela ASEGCEA.

Nesse sentido, esta Assessoria tem recebido comunicações de atualização de MGSO havendo, em tais Manuais, indicação de MDSO para o ano em curso. Ocorre que o MCA 81-4/2023, "Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do SISCEAB", apresenta competências/atribuições conforme a seguir:

a) da ASEGCEA, para "receber as propostas das MDSO encaminhadas pelas OPSNA e EPSNA para seus PSNA e submeter à aprovação do DGCEA" (item 6.13.14.1.4);

b) da ASEGCEA, para "[...] revisar os percentuais de melhoria apresentados pelas OPSNA e EPSNA, caso sejam identificadas necessidades de ajustes dessas metas às MDSO do SISCEAB" (NOTA 2 do item 6.13.14.2.4); e

c) da ASEGCEA, para "divulgar às OPSNA e EPSNA os IDSO e respectivas MDSO aprovados para o monitoramento do NADSO de seus órgãos ATS" (item 6.13.14.1.5).

Adicionalmente, foi aprovada e divulgada (envio por correio eletrônico aos(às) GSOP das OPSNA/EPSNA e sua disponibilização na página de segurança operacional do DECEA, aba NADSO, na INTERNET e na INTRAER) a Carta nº 1/ASEGG/747, de 02 MAIO 2024, enfatizando em seu quarto parágrafo que:

[...] Independentemente do movimento de tráfego aéreo dos órgãos ATS, as OPSNA/EPSNA devem encaminhar anualmente à ASEGCEA, até o último dia útil de fevereiro, as propostas de percentuais de melhoria para os IDSO estabelecidos pelo DECEA e as respectivas MDSO resultantes para o ano em curso.

Do exposto, esclareço que, até o advento de orientação normativa explícito sobre o tema, os MGSO não deverão conter informação de MDSO para o ano corrente sem que tais metas tenham sido objeto de análise pela ASEGCEA e sua aprovação (aprovação das MDSO) tenha sido formalmente comunicada por esta Assessoria às OPSNA/EPSNA correspondentes. No que se refere aos MGSO que já tenham sido enviados à ASEGCEA (até a data de emissão

desta Carta) contendo MDSO para o ano em curso, estes serão objeto de processamento e emissão de posicionamento às OPSNA/EPSNA, podendo ser alvo de necessidade de nova edição caso seja evidenciada necessidade de correção nas MDSO neles inseridas.

Por fim, coloco à disposição a Seção de Garantia desta Assessoria, por meio do telefone (21) 2101-6275, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

IVAN PEDRO LEAL SILVA Coronel Aviador
Chefe da Assessoria de Segurança Operacional no Controle do Espaço Aéreo

